



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

ATA DA 40ª SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EXERCÍCIO DE 2024.

Ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em sua sede própria, na Rua Efigênio Sales 1.155, Parque Dez, às 10h17, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, com as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**, **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO**, **LUÍS FABIAN PEREIRA BARBOSA**, **MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO** (convocado em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior); Excelentíssimo Senhor Auditor **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES**; Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral **JOÃO BARROSO DE SOUZA**. /===/ **AUSENTES**: Excelentíssimos Senhores Conselheiros **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**, por motivo justificado, **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**, por motivo de férias; Excelentíssimos Senhores Auditores **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**, por motivo de férias, e **ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, por motivo de férias. /===/ Havendo número legal, a Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues, invocou a proteção de Deus para os trabalhos, dando por aberta a 40ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, citando o Salmo 34:8 “Provai e vede que o Senhor é. Como é feliz quem nele confia”, desejando a todos um bom dia. /===/ **APROVAÇÃO DA ATA**: Aprovada, sem restrições, a Ata da 38ª Sessão Administrativa, realizada em 21/10/2024. /===/ **LEITURA DE EXPEDIENTE**: Dando início a esta fase, a Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues assim se manifestou: Em cumprimento à Portaria nº 13/2023, que regula a distribuição eletrônica de processos, informo que encaminhei, para conhecimento de Vossas Excelências, o Relatório de Distribuição Processual realizada no mês de outubro de 2024, por meio do Processo SEI nº 2211/2024. Nesta fase de expedientes também gostaria de informar que, no dia 28 de novembro, teremos a realização do evento de lançamento da Revista Científica do Tribunal de Contas e Ministério Público de Contas, aproveito esse momento para reconhecer o trabalho desenvolvido pelo Conselheiro Fabian Barbosa e pela equipe que lhe acompanha nesse projeto. Devo dizer que o resultado final está simplesmente extraordinário! A qualidade da revista vai muito além do esperado, ela impressiona pela sua beleza, pelo cuidado editorial e pelo conteúdo relevante que traz. A revista e todo o projeto que a envolve fizeram tanto sucesso que, após o lançamento desta primeira edição, teremos a abertura de um edital para a nova edição. Este é um testemunho não apenas da receptividade que a revista teve, mas também do impacto que ela causou e causará em nossa comunidade. Tenho certeza que as próximas edições continuarão a trilhar o mesmo caminho de sucesso e inovação. Parabéns a todos, principalmente o que faz com muito trabalho e competência, ao Conselheiro Fabian Barbosa e todos que fizeram parte desse projeto visionário. Ainda nesta fase de expedientes comunico que vamos à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, conforme previamente acordado com Vossas Excelências, levando o Projeto de Lei que altera o art. 94 e parágrafos, da Lei nº 2423/1966, bem como o Projeto de Lei que altera a Lei nº 4.743/2018 e também um Projeto de Lei criando um Instituto, que vou distribuir agora para Vossas Excelências e no final da sessão eu vou conversar com todos. Este Tribunal recebeu os seguintes convites: do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, para participar do Seminário “Construindo Ações para Mato Grosso Livre da Hanseníase”, a ser realizado nos dias 04 e 05 de novembro; da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, para participar da Sessão Especial de Entrega de Medalhas Ruy Araújo ao



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

Excelentíssimo Desembargador do Trabalho, Dr. Audaliphil Hildebrando da Silva, e à Excelentíssima Procuradora Chefe do Ministério Público do Trabalho, Dra. Alzira Melo Costa, na data de 05 de novembro; também da Assembleia Legislativa, para participar da Sessão Especial de Entrega do Título de Cidadão do Amazonas à Excelentíssima Senhora Aline Kelly Ribeiro Lins, Juíza do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no dia 08 de novembro; do Departamento de Polícia Federal, para Solenidade de Posse do Delegado de Polícia João Paulo Garrido Pimentel, no cargo de Superintendente Regional da Polícia Federal do Estado do Amazonas, no dia 07 de novembro. Registro a passagem dos seguintes aniversários: do Desembargador Cláudio Roessing, Membro do Tribunal de Justiça do Amazonas, no dia 06 de novembro, a quem desejo saúde e bênçãos de Deus. E, em nome da servidora Camila Raposo, lotada no meu Gabinete, que faz aniversário no dia 10 de novembro, parabeno todos os servidores aniversariantes desta semana. Por fim, ainda nesta fase de expedientes, gostaria de parabenizar o Deputado Estadual Roberto Cidade, reeleito no último dia 30 de outubro para comandar o Parlamento Estadual, no biênio que vai de 2025 a 2027. O momento é de reconhecimento e incentivo a uma gestão responsável e em prol do bem da população do Estado do Amazonas. Esta Corte de Contas continua à disposição.

/===/ **INDICAÇÕES E PROPOSTAS:** Dando início a esta fase, a Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues assim se manifestou: Nesta fase de indicações propostas trago a Vossas Excelências o convite da ATRICON, que todos já se inscreveram e que não há mais vagas, quem não se inscreveu até agora ficará de reserva, caso alguém ainda queira ir. Realmente foi bem concorrido e estaremos lá, alguns Conselheiros, e que seja um sucesso para que nós possamos trabalhar junto com o Conselheiro Edilson, que é o atual Presidente da ATRICON. Nada mais a deliberar, franqueio a palavra a Vossas Excelências, começando pelo Conselheiro Érico Desterro. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva: Bom dia a todas as senhoras e a todos os senhores. Senhora Presidente, nessa fase eu tenho duas comunicações fazer. Presidente: Pois não, Excelência. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva: Na realidade são mais de duas. Inicialmente no Processo nº 16.244/2024, que é uma Representação com pedido medida cautelar interposta pelo Senhor Raimundo Santana de Freitas, contra o Prefeito de Borba, Simão Peixoto Lima, é o eleito contra o que está saindo, e que solicita cautelar em razão de possíveis irregularidades na realização de licitação e contratação ao final do mandato. Nessa Cautelar, nessa Representação, eu não concedi a cautelar e abri prazo ao Prefeito para que ele apresentasse, no prazo de cinco dias, as justificativas que entende para o caso da Representação. Também no Processo nº 15.750/2024, Representação com pedido de medida cautelar formulada pelo Senhor José Maria de Souza Maia, também contra o Prefeito de Borba, Simão Lima. E nesse caso o que acontece é que o Prefeito é reincidente e quer contratar, já agora no final do mandato, serviços não essenciais na área da educação cujo valor monta oito milhões e setenta e cinco mil e fração, e, pela análise da documentação apresentada, eu deferi, em parte, o pedido de medida cautelar, para suspender o Pregão Eletrônico, recomendando à Câmara Municipal de Borba que proceda a suspensão de homologações de contratos e contratos, caso já tenham sido assinados, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 09/2024. Finalmente, Excelência, a última comunicação que desejo fazer a Vossa Excelência é que da meta fixada recentemente por Vossa Excelência, a última delas, eu possuía três processos ainda pendentes, e que todos, digo a Vossa Excelência, que todos já estão entregues ao Pleno e à Primeira Câmara, para serem, já entraram em pauta, inclusive, só não serão julgados, porque há pedido de vista pendente, mas eu cumpri a minha parte no prazo que Vossa Excelência fixou para todos. Era isso, Senhora Presidente, muito obrigada, bom dia. Presidente: Muito obrigada! Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello: Bom dia a todos! Excelência, só para desejar que tenhamos uma sessão plenária com muito equilíbrio, com muita produtividade, obrigado. Presidente: Obrigada! Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto: Bom dia, Senhora Presidente,



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

Senhores Conselheiros, Senhores Auditores, Senhor Procurador do Ministério Público de Contas, Secretária, Diretora da Mesa, senhoras e senhores servidores, bom dia! Agradecer a Deus por mais um dia de trabalho e desejar a todos que tenhamos uma ótima sessão, muito obrigado. Presidente: Obrigada! Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luís Fabian Pereira Barbosa: Bom dia, Presidente, Senhores Conselheiros, Senhores Auditores, Senhor Procurador-Geral, Senhora Secretária do Pleno, senhoras e senhores aqui presentes. Gostaria de agradecer as carinhosas palavras de Sua Excelência, Presidente, dirigidas a mim e minha equipe, em relação à Revista, a nova edição da Revista, que logo será lançada, e eu gostaria de estender meus agradecimentos, da mesma forma, a toda a equipe envolvida não só a equipe do meu gabinete, mas também a equipe do Ministério Público de Contas, que esteve envolvido. Iniciamos esse trabalho ainda na gestão da Dra. Fernanda, mas seguimos agora na gestão do Dr. João Barroso, que nos auxiliou de maneira exemplar, temos um trabalho feito que realmente prestigia artigos de boníssima qualidade, acho que o concurso permitiu isso. Temos, inclusive, a alegria, olha que coincidência, de termos o filho do nosso Secretário Geral sido premiado com um dos três melhores artigos, temos artigos todos eles subscritos por acadêmicos titulados. A revista homenageará também uns artistas locais, dessa vez elegemos o artista plástico Rui Machado, que terá algumas de suas obras estampadas nas capas, na primeira e na quarta capa da revista, e fizemos um trabalho muito cuidadoso no sentido de atender a todos os requisitos exigidos pelo CAPES, para que nós possamos eventualmente conseguir a qualificação adequada no Qualis. Penso que, após a segunda edição, que não é a segunda, mas após a próxima, na edição seguinte nós já teremos condições de termos um acervo suficientemente grande para submetermos ao Qualis. Agradeço o apoio de Sua Excelência, Presidente, e toda a equipe, principalmente a equipe da comunicação, que fez um trabalho primoroso e vai nos entregar, de fato, uma revista muito bonita. Agradeço a Sua Excelência. Presidente: Obrigada! Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Mário José de Moraes Costa Filho: Bom dia a todos! Eu quero aderir às manifestações e parabenizações que me antecederam, em especial ao Conselheiro Fabian Barbosa pelo excelente e competente trabalho frente à elaboração da Revista do nosso Tribunal. Parabéns! Minhas parabenizações também ao Deputado Roberto Cidade pela reeleição à Presidência da Assembleia Legislativa; aos aniversariantes da semana, o meu desejo de saúde, muitos anos de vida. Uma ótima sessão a todos, muito obrigado. Presidente: Obrigada! Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes: Também gostaria de desejar a todos um bom dia e aderir a todas as manifestações, Senhora Presidente, obrigado. Presidente: Obrigada! Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral João Barroso de Souza: Bom dia, Presidente, Conselheiros, Auditores, Secretária do Tribunal Pleno, servidores. Quero endossar as palavras de Vossa Excelência e do Conselheiro Fabian Barbosa no tocante à Revista do Tribunal de Contas, de fato um trabalho árduo e de muita qualidade, estamos ansiosos pelo seu lançamento e desejo todo sucesso. Quero ainda aderir aos votos de parabenização, Presidente, ao Deputado Roberto Cidade, reeleito para mais um biênio à frente da nossa Augusta Casa Legislativa do Estado do Amazonas. Queria, ainda, comunicar ao Egrégio Tribunal Pleno que atualizamos o nosso site eletrônico www.mpc.am.gov.br, ele tinha uma interface ainda de 2018, bastante desatualizada, portanto, agora trouxemos uma nova roupagem mais moderna, dinâmica e de navegação mais rápida, com novas ferramentas e cores, dando destaque às Coordenadorias dos Procuradores e, sobretudo, dando transparência 100% das portarias, ofícios e todos os atos administrativos. Aproveito ainda a oportunidade para agradecer ao servidor Álvaro Ramos, do TI, e a toda equipe de comunicação, na pessoa da servidora Yana Borghi, pelo brilhante trabalho realizado. Obrigado, Presidente. Presidente: Obrigada! Ainda em indicações de propostas, alguém deseja fazer uso? Não havendo mais quem queira se manifestar, passamos a fase de julgamento. /===/
JULGAMENTO EM PAUTA: CONSELHEIRA-RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES. Dando início a essa fase, a Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente Yara



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

Amazônia Lins Rodrigues assim se manifestou: Damos início à Pauta Administrativa, temos sete processos na Pauta Administrativa, sendo quatro processos de relatoria desta Presidente, os quais aprovam nos termos dos votos desta Presidência, retirando de pauta o quinto Processo, de nº 005717/2024, dada à incorreção em sua publicação. Concedo a palavra ao Conselheiro Fabian para apregoar os processos de relatoria da Vice Presidência, números 11.280/2022 e 11.957/2022, e, após, concedo a palavra ao Corregedor, para que apregoe o Processo nº 10.547/2021, de sua relatoria. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luís Fabian Pereira Barbosa: Recebo a Presidência para a condução do julgamento dos dois processos constantes na Pauta Administrativa da Vice-Presidência, são os feitos 11.280/2022 e 11.957/2022. Uma vez que não foram objetos nem de destaques, nem de pedido de vista, dou por aprovados nos termos do voto desse Vice-Presidente. Presidente: Transfiro a Presidência dos trabalhos para o Conselheiro Corregedor. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Corregedor Josué Cláudio de Souza Neto: A respeito do Processo SEI nº 10.547/2021, também está aprovado nos termos do voto do relator. Devolvo a Presidência a Vossa Excelência. **PROCESSO Nº 017005/2024** – Requerimento de Férias, tendo como interessada a Excelentíssima Senhora Procuradora de Contas, Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 416/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR** o requerimento formulado pela Exma. Senhora **Elissandra Monteiro Freire Alvares**, Procuradora de Contas; **9.2. RECONHECER** o direito da requerente quanto ao pagamento e a concessão das suas férias, referentes ao exercício de 2025; **9.3. DETERMINAR** à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP que providencie o registro nos assentamentos funcionais da servidora e adote as demais providências pertinentes ao caso em tela, em especial, o pagamento dos adicionais de férias correspondentes; **9.4. ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral da decisão. **PROCESSO Nº 1717/2026-S** - Requerimento de Atualização de Ficha Funcional, tendo como interessado o servidor José Maurício de Araújo Neto. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR** o pedido formulado pelo servidor **José Maurício de Araújo Neto**, matrícula nº 000.010-8C, quanto ao pagamento retroativo de progressão funcional, devendo-se aplicar juros e correção monetária sobre os valores a receber, cujos efeitos financeiros deverão retroagir à data do vencimento original de cada parcela, desde que posteriores à data do requerimento (26/04/2016); **9.2. DETERMINAR** à DGP que se proceda ao pagamento retroativo de progressão funcional, conforme cálculo realizado pela DIPREFO; **9.3. DETERMINAR** à Secretaria Geral de Administração (SEGER): Adote as medidas pertinentes à realização da despesa, observando o cronograma financeiro disponibilizado pela DIORF; **9.4. DETERMINAR** à Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira (DIORF), após adoção de providências pertinentes à SEGER, PROCEDER com o empenho, liquidação e pagamento do valor relativo à despesa com o pagamento da Vantagem Pessoal ao Requerente; **9.5. DETERMINAR** à DGP, que providencie o registro do respectivo pagamento nos assentamentos funcionais do servidor. **PROCESSO Nº 017253/2024** - Requerimento de Licença Especial, tendo como interessada a Excelentíssima Senhora Procuradora de Contas, Dra. Evelyn Freire de Carvalho. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 418/2024:** Vistos, relatados e discutidos



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR** o pedido da servidora **Evelyn Freire de Carvalho**, Procuradora de Contas, matrícula 8931A, quanto ao reconhecimento do direito à Licença Especial, referente ao quinquênio 2019/2024, em consonância com o art. 78 da Lei nº 1.762/1986, ficando o gozo para data oportuna com possibilidade de conversão em pecúnia; **9.2. DETERMINAR** à DGP que providencie o registro do reconhecimento ao direito à Licença Especial, referente ao quinquênio 2019/2024, para gozo em data oportuna; **9.3. ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*. **PROCESSO Nº 017063/2024** - Requerimento de Atualização de Gratificação de Função Militar, tendo como interessado o Senhor Aldo Mário Mota da Silva. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 419/2024**: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR** o pedido do Diretor da Assistência Militar, Alyssoon Freitas Pereira de Araújo, no qual solicita a atualização da Gratificação de Função Policial Militar - GFM do militar **Aldo Mário Mota da Silva**, matrícula 001.032-4 A, quanto ao pagamento retroativo da diferença da referida gratificação, tendo como base na Lei Estadual nº 1154/75 e Decreto Estadual de 30/08/2024, que promoveu o militar, pela promoção especial, à graduação de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas, a contar de 01 de abril de 2023, conforme cálculos elaborados pela DIPREFO; **9.2. DETERMINAR** à DGP que: **a)** Providencie o registro da atualização da Gratificação de Função Policial Militar - GFM, tendo como base na Lei Estadual nº 1154/75 e Decreto Estadual de 30/08/2024, que promoveu o militar, pela promoção especial, à graduação de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas, a contar de 01 de abril de 2023, conforme cálculos elaborados pela DIPREFO. **b)** Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme cálculos elaborados pela DIPREFO (0630953); **c)** Em seguida, encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro. **9.3. ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*. **PROCESSO Nº 005717/2024** - Acordo de Cooperação Técnica, tendo como interessados o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM) e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP). **PROCESSO RETIRADO DE PAUTA PELO RELATOR. RELATOR: CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA. PROCESSO Nº 011280/2022** - Requerimento de Revisão, tendo como interessado o Senhor Carlos Andrey Holanda Pereira. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 423/2024**: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Manifestação do **Ministério Público de Contas** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. Conhecer** da Revisão proposta pelo Sr. **Carlos Andrey Holanda Pereira** em face do Acórdão Administrativo nº 112/2021, proferido no Processo SEI nº 003655/2020, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no Regimento Interno; **9.2. Indeferir** o pedido de Revisão do Sr. Carlos Andrey Holanda Pereira em face do Acórdão Administrativo nº 112/2021, proferido no Processo SEI nº 003655/2020, por não



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

haver elementos capazes de modificar a decisão revisanda; **9.3. Dar ciência** do decisório ao interessado, nos termos regimentais. **PROCESSO Nº 011957/2022** - Requerimento de Revisão de Inclusão de Vantagem Pessoal, tendo como interessada a Senhora Nahue Salignac Mussa. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 421/2024**: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Manifestação do **Ministério Público de Contas** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. Conhecer** da Revisão proposta pela Sra. **Nahue Salignac Mussa**, servidora aposentada, contra o Acórdão Administrativo nº 214/2021 (0183915), exarado nos autos do Processo SEI nº 002680/2020, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no Regimento Interno; **9.2. Indeferir** o pedido de Revisão da Sra. Nahue Salignac Mussa, servidora aposentada, contra o Acórdão Administrativo nº 214/2021 (0183915), exarado nos autos do Processo SEI nº 002680/2020, por não haver elementos capazes de modificar a decisão revisanda; **9.3. Dar ciência** do decisório à interessada nos termos regimentais. **RELATOR: CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO. PROCESSO Nº 010547/2021** - Estágio Probatório, tendo como interessado o Senhor Rafael Ferreira Chaves. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 422/2024 - TRIBUNAL PLENO**. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na manifestação da **Comissão de Avaliação de Desempenho**, no sentido de: **9.1. Aprovar** o servidor **Rafael Ferreira Chaves**, ocupante do cargo de Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria em Governança A, ora lotado na Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos - DILCON, com parecer favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD no estágio probatório, objeto do presente feito, e, conseqüentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do art. 15 da Resolução n.º 17/2009/TCE-AM. **9.2. Determinar** que sejam consignados nos assentamentos funcionais do servidor **Rafael Ferreira Chaves**, o resultado de sua avaliação final de desempenho, bem como a decisão proferida por este colegiado. **9.3. Dar ciência** ao interessado, **Sr. Rafael Ferreira Chaves**, acerca desta decisão. /===/ Antes do encerramento da presente Sessão Administrativa, a Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues colocou em deliberação a remarcação da Sessão do dia 19 de novembro para o dia 18 de novembro, segunda-feira, considerando o evento da ATRICON em que os Conselheiros estarão participando, e a Sessão do dia 26 de novembro para o dia 27 de novembro, quarta-feira. Estando todos de acordo, a Presidente deu por aprovada a remarcação. /===/ Nada mais havendo a tratar, a Presidência deu por encerrada a presente Sessão Administrativa, às 11h19, convocando a próxima para o décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, à hora regimental.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2024.


BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno